

ENTRADA

09 SET 2025

[Signature]
Ass. do Func. COASP



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 16 / 09 / 2025

[Signature]
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 346 /2025

Dispõe sobre a atenção integral à saúde das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O Estado do Tocantins promoverá, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS –, a atenção integral à saúde das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais – DIIs.

Art. 2º Na atenção integral à saúde das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, serão implementadas ações e medidas que visem a garantir:

I – o acesso ao diagnóstico precoce e aos exames laboratoriais e de imagem necessários para a identificação e monitoramento das DIIs;

II – o encaminhamento adequado dos pacientes aos serviços especializados, incluindo unidades ambulatoriais, hospitalares e centros de referência regionais;

III – o fornecimento gratuito da medicação necessária ao tratamento das DIIs, conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde – OMS, na medida de sua viabilidade;

IV – a assistência nutricional adequada e personalizada aos pacientes, com acompanhamento por profissional habilitado;

V – o atendimento psicológico e psicossocial, considerando os impactos emocionais e sociais relacionados ao convívio com doenças crônicas;

VI – o acompanhamento especializado de gestantes com Doenças Inflamatórias Intestinais, com garantia de assistência pré-natal, parto e puerpério adequados;

VII – a orientação sobre planejamento familiar, fertilidade e cuidados relacionados ao uso de medicamentos durante a gestação;

VIII – o desenvolvimento de ações que promovam a qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social das pessoas com DIIs;

IX – a garantia de assistência odontológica integral, considerando as manifestações orais associadas às doenças inflamatórias intestinais.

Art. 3º Na atenção integral à saúde das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais serão observadas as seguintes diretrizes:

I – a promoção da equidade e da inclusão no acesso aos serviços de saúde;

II – a articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social;

- III – a atuação multiprofissional e interdisciplinar nos cuidados aos pacientes;
- IV – o respeito à autonomia do paciente e ao direito à informação clara e adequada;
- V – a valorização da educação permanente dos profissionais de saúde;
- VI – o estímulo à pesquisa científica e à produção de conhecimento sobre as DIIs;
- VII – a adoção de protocolos baseados em evidências científicas atualizadas;
- VIII – a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas;
- IX – o fortalecimento da rede de atenção primária como porta de entrada para o cuidado integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, a atenção integral à saúde das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais – DIIs, como a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa, por meio da rede pública estadual de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

As Doenças Inflamatórias Intestinais são condições crônicas e autoimunes que afetam o trato gastrointestinal, provocando sintomas como dor abdominal intensa, diarreia persistente, sangramento retal, perda de peso e fadiga. Apesar de sua relevância clínica, ainda são frequentemente subdiagnosticadas, o que compromete o tratamento precoce e agrava a qualidade de vida dos pacientes.

De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Coloproctologia e da Sociedade Brasileira de Reumatologia, estima-se que mais de 300 mil brasileiros convivam com alguma DII. O número de casos vem crescendo, inclusive entre crianças, adolescentes e jovens adultos, o que impõe a necessidade de políticas públicas específicas e atualizadas, não apenas para tratamento, mas também para prevenção de complicações, redução do preconceito e suporte psicossocial.

A ausência de protocolos locais e a baixa conscientização da população e dos próprios profissionais de saúde sobre as manifestações clínicas das DIIs têm levado ao atraso no diagnóstico, à utilização incorreta de medicamentos, a internações frequentes e ao impacto psicológico severo nos pacientes.

A proposta aqui apresentada está em conformidade com a competência legislativa concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da Constituição Federal), podendo o Estado do Tocantins suplementar a legislação federal com base em suas realidades locais e regionais.

O projeto tem como diretrizes o diagnóstico precoce, o acesso a tratamento medicamentoso conforme protocolos clínicos, o acompanhamento psicológico e nutricional especializado, a inclusão de gestantes com DII's em protocolos de atenção materno-infantil, além do incentivo à pesquisa científica, à formação continuada de profissionais de saúde e à criação de um banco de dados estadual para monitoramento da doença.

A medida é também coerente com os compromissos do Estado do Tocantins com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Por essas razões, e diante da relevância social e sanitária da matéria, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na política estadual de saúde e um reconhecimento do direito à dignidade e ao cuidado das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais.

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pd2fac7881ca31ce3ad0b6323b1cd23cbK14805**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

Enviada por: **Gutierrez Torquato**
(dep.gutierrez.torquato)

Descrição: **Dispõe sobre a atenção integral à saúde das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Data de Envio: **26/08/2025**
18:11:54

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GUTIERRES TORQUATO

